

LEI Nº 2207/79
de 22 de agosto de 1979

Autoriza o Poder Executivo a elevar a Subvenção Social concedida - no orçamento vigente, à Liga Municipal de Futebol, em Cr\$ 120.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a Subvenção Social, concedida no orçamento vigente, à Liga Municipal de Futebol, em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º- O recurso para a elevação de subvenção de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação total, na mesma importância da dotação 9.50-08462242.50-3.1.3.1 do orçamento vigente.

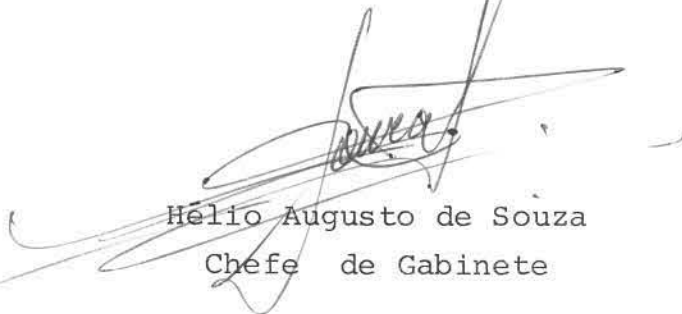
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de agosto de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete